



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.482/24 e Decreto Municipal nº 1.483, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.482/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATACADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de outubro de 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 31/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/10/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 194/2024: (Agente de Contratação)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 754.806,11

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> **esclarecimentos.**

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Telefones: (32) 3742-1167 ou 1590

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RONALDO SILVÉRIO XISTO, Agente de Contratação, designado pelo Ato nº 194/2024, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.482/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Fervedouro/MG, através do site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de outubro de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 31/10/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/10/2024

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATACADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



3.1 - Poderão participar desta PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 -_aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fervedouro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes o Pregão Eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.6 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.6.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2. - Marca dos produtos ofertados.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.1 - O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.17.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,001 (UM MILÉSIMO)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15, Lei Municipal 580/2009 e Decreto Municipal n.º 990/2021.

7.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:

7.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 - empresas brasileiras;

7.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - A Proposta Final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico (Licitar).

7.20.5 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.482/2024 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).

8.3.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 6.18 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

8.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.17 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.20.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.21 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.22 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência, anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, *caput*).

9.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

9.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

9.12. 1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Nota explicativa: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto n.º 10.024/19, está em consonância com a novel legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



9.12.2 - - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.483/2024.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da www.licitardigital.com.br e [https://ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



12.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.6 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.7 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13 DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Honório Rua Honório Pedrosa Ferraz , 25, centro, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11. 2 – ANEXO II – PROPOSTA (PLATAFORMA)
- 16.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
- 16.11.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Fervedouro/MG, 16 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



FABRÍZIA VIANNA DE SOUZA CHICARELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto deste termo o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Santa Bárbara da Prefeitura de Fervedouro/MG, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	26029 Naloxona 0,4 mg/ml-HSB	AMP	500	15,4600	7.730,0000
0002	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	2000	0,3700	740,0000
0003	ALOGHIPITINA 25MG	CPR	780	5,8600	4.570,8000
0004	ALPROSTADIL DOSAGEM: 20 MCG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA COM 20MCG	AMP	150	93,0800	13.962,0000
0005	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ C/3ML	AMP	390	390,0000	152.100,0000
0006	AMPICILINA 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS	600	5,8700	3.522,0000
0007	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA DIMENSÕES: PLATAFORMA: 40X40CM. ALTURA DO PISO	UN	5	1.906,0300	9.530,1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	100CM. PISO ANTIDERRAPANTE: TAPETE REVESTA A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS E PODE SER RETIRADO PARA LIMPEZA. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. DISPLAY: LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS DE ALTA VISIBILIDADE. MODELO DO EQUIPAMENTO: DIGITAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT; GARANTIA 18 MESES; CATEGORIA ADULTO; FUNÇÃO: BALANÇA CLÍNICA; CAPACIDADE 200KG; DIVISÕES 100G; HOMOLOGADA PELO INMETRO: SIM. PESO (GRAMAS) 17400; ALTURA (CM) 100; LARGURA (CM) 40; COMPRIMENTO (CM) 40. MARCA SUGERIDA BALMAK				
0008	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 25 KG, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Display/Concha Anatômica Polipropileno/Anti-Germe , Tipo: Antropometrica Para Pesar Bebês ,	UN	3	1.257,3300	3.771,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	Dimensões: 55 X 33 X 8,50 CM, Tipo Pannel: Display Lcd, Teclado Membrana Selada , Material: Polipropileno Injetado				
0009	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML	FR	200	35,4800	7.096,0000
0010	CARBIDOPA + LEVODOPA 25 + 250MG	CPR	900	0,9600	864,0000
0011	CARBONATO DE LITIO 450MG	CPR	3000	2,0500	6.150,0000
0012	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	8000	1,7500	14.000,0000
0013	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5- TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG (ETNA)	CAP	3000	2,3700	7.110,0000
0014	CLONIDINA 0,100MG	CPR	600	0,6500	390,0000
0015	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMP	500	9,2400	4.620,0000
0016	COLAGENASE 0,06UI + CLORANFENICOL 0,01G/G C/ 30G	TU	600	16,4700	9.882,0000
0017	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	5,8800	2.940,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0018	DABIGATRANA EXILATO, 75MG	CAP	300	6,4500	1.935,0000
0019	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 1ML	SR	6	1.084,9200	6.509,5200
0020	Detector fetal de mesa - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de transdutor: Fetal; Frequência (MHz): 2 MHz $\pm$ 10%; Diâmetro Ultrassônico: 50mm; Profundidade Ultrass.: 200mm; Peso líquido: 1,4 Kg; Faixa de medição (BPM): 50 a 240 bpm; Display digital: Possui; Bateria interna: Possui; Bateria recarregável: Possui; Dimensões (A/L/P): 135 x 117 x 33 mm; Potência: 32VA / 15W; Potência ultrassônica: < 5mW/cm ² ; Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22; Bateria recarregável: 1X Bateria NI-MH 9V e Carregador para bateria; Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Saída para fone de ouvido: Possui; Frequência: 2 MHz $\pm$ 10%;Com desligamento automático: Sim; Com saída para fones de ouvido: Sim; Cor:Verde; É portátil: Não; Inclui pilhas: Sim; Semanas mínimas de gravidez: 10; Sensibilidade: 90; Tipo de alimentação: 110 a 230 v $\pm$ 10% e frequência de 50/60Hz; Tipo de pilhas: 2X Baterias Tipo AA 1,5V; Batimentos por minuto detectáveis: 50 a 240 bpm	UN	6	1.592,3300	9.553,9800
0021	Donepezila 10mg	CPR	1200	0,8100	972,0000
0022	Donepezila 5mg	CPR	1200	0,8300	996,0000
0023	ELETRODO PARA MONITOR ADULTO ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COM DORSO DE ESPUMA GEL CONDUTOR ADESIVO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL E CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA +	PCT	200	44,6700	8.934,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	CLORETO DE PRATA, PACOTE COM 50 UNIDADES				
0024	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC GIRASET	UN	200	41,2300	8.246,0000
0025	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC MILSET	UN	200	41,3300	8.266,0000
0026	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML - GOTAS	FRAS	800	43,0900	34.472,0000
0027	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: CERCA DE 27CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA X 2 ESPESSURA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL	UN	60	20,7100	1.242,6000
0028	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL KIT DE APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO + BOLSA) - INFANTIL, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, COM FECHO EM VELCRO, MANÔMETRO DE METAL DE ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE, MANGUITO E PERA LIVRES DE LÁTEX: MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. MARCA DE REFERÊNCIA: PREMIUM	UN	10	132,9200	1.329,2000
0029	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA	UN	6	127,0200	762,1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
0030	FLUNITRAZEPAM 1MG	CPR	300	0,8300	249,0000
0031	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML - CLISTER	FRAS	1500	10,9900	16.485,0000
0032	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	CAP	120	2,6900	322,8000
0033	GLICOSAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL, SACHÊ COM 4G	SACHÊ	1200	3,1600	3.792,0000
0034	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	1500	15,3700	23.055,0000
0035	INSULINA, GLARGINA 100U/ML - INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRAS	60	388,5000	23.310,0000
0036	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	FRAS	60	59,1700	3.550,2000
0037	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO COM 1000ML	FRAS	60	59,1700	3.550,2000
0038	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, FOSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	6,1500	922,5000
0039	LEUPRORRELINA ACETATO, 3,75 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRAS	10	307,9900	3.079,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0040	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRAS	600	91,8800	55.128,0000
0041	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 200MG + 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3000	3,6500	10.950,0000
0042	LIDOCAÍNA 2% EM GEL. TUBO COM 30G	TU	300	10,0600	3.018,0000
0043	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	300	1,7200	516,0000
0044	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	260	27,9300	7.261,8000
0045	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	520	27,9300	14.523,6000
0046	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À	CX	325	27,9300	9.077,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES				
0047	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	CPR	1200	11,4500	13.740,0000
0048	MICARDIS ANLO 80/5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	185,5700	3.711,4000
0049	MICOFENOLATO, COMPOSIÇÃO: MOFETILA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CPR	1500	4,2400	6.360,0000
0050	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG	CPR	300	0,7000	210,0000
0051	NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR COM GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES COM NO MÍNIMO: MÁSCARA, EXTENSOR, FRASCO GRADUADO (APARELHO DE INALAÇÃO PORTÁTIL)	UN	10	272,6500	2.726,5000
0052	NEULEPTIL 4% GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FRAS	1500	44,9900	67.485,0000
0053	NISTATINA 25.000UI, CREME VAGINAL, TUBO COM 60G	TU	400	8,3900	3.356,0000
0054	ORNITINA, SAL ASPARTATO, 3 G, PÓ GRANULADO	ENV	100	13,8600	1.386,0000
0055	PAROXETINA CLORIDRATO, 25 MG	CPR	600	6,0100	3.606,0000
0056	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,375 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	300	2,9500	885,0000
0057	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 5MG	CPR	15000	0,2100	3.150,0000
0058	PREGABALINA 150MG	CPR	2000	0,5700	1.140,0000
0059	QUETIAPINA 50MG	CPR	10000	4,2300	42.300,0000
0060	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ANTROPOMETRO INFANTIL, EM MADEIRA	UN	10	143,1600	1.431,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0061	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	36,2700	3.627,0000
0062	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº10	UN	800	1,0800	864,0000
0063	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº12	UN	1200	1,4700	1.764,0000
0064	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº14	UN	1000	1,3000	1.300,0000
0065	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº16	UN	800	1,1200	896,0000
0066	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº6	UN	500	1,1200	560,0000
0067	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº8	UN	500	1,9700	985,0000
0068	SULPIRIDA, ASSOCIADO À BROMAZEPAM, 25MG + 1 MG	CAP	360	2,0000	720,0000
0069	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, FOLHA TESTE PARA CICLOS DE 3,5 MINUTOS A 134°C, CAIXA COM 250 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 297MM X 210MM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CLEAN UP BRAZIL	CX	50	238,8000	11.940,0000
0070	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML	FRAS	200	31,7100	6.342,0000
0071	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO 90MG	CPR	300	8,7200	2.616,0000
0072	TIORIDAZINA 50MG	CPR	1200	2,3400	2.808,0000
0073	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	1200	2,0900	2.508,0000
0074	TRAZODONA 150MG	CPR	1200	6,0500	7.260,0000
0075	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FRASCO COM 100ML	FRAS	600	8,6500	5.190,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



0076	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 103 MG + 97 MG (ENTRESTO)	CPR	720	5,6000	4.032,0000
0077	VENVANSE 50MG	CPR	600	21,6600	12.996,0000
0078	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO, 200MG/ML, INJETÁVEL,	AMP	200	129,6100	25.922,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$754.806,11	

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1- As especificações do objeto solicitado, como: unidade de medida, quantidade, dosagem, estão discriminadas na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência;

2.2- Todos os medicamentos devem ser devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas regulatórias;

2.3- Todos os medicamentos e materiais hospitalares deverão possuir um prazo de validade adequado e suficiente para garantir sua eficácia e segurança durante o período de armazenamento e uso. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) garantir que os produtos entregues tenham pelo menos 75% do prazo de validade total disponível.

2.4- Os produtos fornecidos deverão possuir todas as certificações e registros necessários, como registro na ANVISA para medicamentos e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição de medicamentos e material hospitalar em atacado será uma estratégia importante para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos seus subsetores, inclusive o Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG, essa necessidade será fundamental em diversos aspectos, principalmente ao buscar assegurarmos a qualidade dos atendimentos prestados à população, a eficiência operacional e uma gestão financeira responsável.

3.2- Em primeiro lugar, a compra em atacado permitirá obter produtos a preços mais acessíveis, pois ao adquirirmos medicamentos e materiais hospitalares em maiores quantidades, será possível negociar descontos significativos com os fornecedores, resultando em economia de recursos públicos. Essa economia será essencial para otimizar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Santa Bárbara, possibilitando investimentos em outras áreas prioritárias, como infraestrutura, capacitação de profissionais e expansão de serviços.

3.3- Além disso, a compra em atacado garantirá o abastecimento contínuo e a disponibilidade dos itens essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, a falta de medicamentos e materiais hospitalares poderão comprometer o tratamento de pacientes, prejudicar a qualidade dos serviços prestados e até mesmo colocar em risco a vida dos indivíduos atendidos. Portanto, manter um estoque adequado e diversificado será fundamental para garantir a segurança e eficácia dos cuidados de saúde oferecidos à comunidade.

3.4- Ao adquirir medicamentos e materiais hospitalares em atacado, será possível estabelecer padrões de qualidade e uniformidade, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, buscando contribuir para a segurança dos pacientes, evitando a utilização de produtos de baixa qualidade ou sem registro sanitário, que poderão representar riscos à saúde pública.

3.5- Através da aquisição em atacado, proporcionará uma gestão mais eficiente do estoque. Mediante isso, buscaremos centralizar as compras e manter um controle dos itens armazenados, por meio dessa função, será possível evitar o desperdício, reduzir as perdas por vencimento de prazo de validade e garantir o uso racional dos recursos disponíveis, resultando em uma gestão mais sustentável e responsável, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e o aumento da eficiência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

3.6- Contudo, devemos destacar que a Prefeitura realiza o processo de adesão a Ata de medicamentos e insumos do Estado de Minas Gerais, entretanto, nem sempre e nem todos os medicamentos são disponibilizados para aquisição dos objetos, e até mesmo, ocorrendo o atraso e não entrega dos medicamentos e materiais solicitados, ou seja, nota-se a necessidade da realização de um processo licitatórios para a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da secretaria solicitante.

3.7- Portanto, a aquisição de medicamentos e material hospitalar em atacado será uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG. Por meio dessa estratégia, será possível assegurar o abastecimento contínuo, economizar recursos, padronizar produtos e otimizar a gestão do estoque, proporcionando cuidados de saúde mais eficazes e acessíveis à população.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- O objeto do presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fervedouro/MG é a escolha da melhor solução na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender os setores da Saúde no município.

4.2- Para a Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de medicamentos e material hospitalar em atacado não será apenas uma necessidade, mas parte de uma solução mais abrangente para garantir a eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados pelos seus subsetores à comunidade.

4.3- Ao optar pela compra em atacado, a Secretaria de Saúde Municipal não apenas economizará recursos financeiros, mas também assegurará o abastecimento contínuo e regular de itens essenciais, garantindo que não haja interrupções nos tratamentos e procedimentos médicos, contribuindo para a gestão eficiente do estoque, prevenindo a escassez de produtos e garantindo a disponibilidade imediata em casos de emergência.

4.4- Além disso, a compra em atacado oferecerá a oportunidade de garantir a qualidade e segurança dos produtos adquiridos, selecionando fornecedores confiáveis e certificando-se de que os medicamentos e materiais hospitalares atendam aos mais altos padrões exigidos, refletindo o compromisso da instituição com a excelência no atendimento de saúde, proporcionando cuidados seguros e eficazes aos pacientes.

4.5- No contexto mais amplo, a aquisição em atacado faz parte de uma estratégia integrada de gestão de recursos e operações, visando otimizar a eficiência dos serviços de saúde, maximizar o uso dos recursos disponíveis e garantir uma assistência médica de qualidade para toda a comunidade. Assim, a compra em atacado não será apenas uma solução isolada, mas um elemento essencial em um sistema de saúde eficaz e responsável.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1- A aquisição de medicamentos e materiais hospitalares poderá acarretar diversos impactos ambientais ao longo de sua cadeia de produção, desde a extração de matérias-primas até o descarte de embalagens e resíduos farmacêuticos.

5.2- Para mitigar esses impactos, será fundamental adotar medidas como a promoção da produção e uso de medicamentos genéricos e materiais hospitalares provenientes de fontes sustentáveis, reduzindo a dependência de ingredientes de origem animal ou sintética que possam causar danos ambientais.

5.3- Além disso, a implementação de programas de logística reversa para a devolução e reciclagem de embalagens vazias de materiais hospitalares, bem como o estabelecimento de políticas de descarte adequado de medicamentos expirados ou não utilizados, serão medidas importantes para minimizar o impacto ambiental da cadeia de abastecimento.

5.4- A contratada poderá investir em práticas de produção mais limpas e sustentáveis, bem como em tecnologias de fabricação mais eficientes em termos energéticos, contribuindo significativamente para a redução da pegada ambiental e garantindo um abastecimento seguro e responsável de medicamentos e materiais hospitalares para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.5- Essas medidas mitigadoras não apenas minimizarão os impactos ambientais para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, mas também promoverá uma abordagem mais sustentável e responsável na gestão de recursos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a saúde da comunidade.

Subcontratação

5.6- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7- Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

6- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte dos objetos; cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2- A entrega e conferência do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme exposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, o responsável pela demanda.

6.3- A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos medicamentos e material hospitalar em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4- A Contratada deverá efetuar o fornecimento de medicamentos e material hospitalar em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente de acordo com a necessidade, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento do respectivo Departamento, conforme especificações contidas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

6.5- A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos medicamentos e material hospitalar, conforme especificações da tabela 1.1 contidas na Ordem de Fornecimento do respectivo Departamento.

6.6- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

6.7- Os medicamentos e materiais hospitalar deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, caso contrário a empresa deverá repor o objeto dentro do prazo estipulado pela Contratante, conforme validade mínima de 12 (doze) meses.

7- DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

7.1- A entrega dos objetos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento conforme os parâmetros estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

7.2- O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto a ser licitado, na Prefeitura Municipal de Fervedouro, Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00, conforme condições deste Termo de Referência.

8- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1- Justifica-se essa contratação para aquisição de medicamentos e material hospitalar em atacado será essencial para atender as demandas da secretaria solicitante, permitindo não apenas economia de recursos, mas também garantindo o abastecimento contínuo de itens essenciais para a prestação de serviços de saúde à comunidade local.

8.2- Além da economia financeira, a compra em atacado oferecerá garantia de qualidade e segurança dos produtos, ao selecionar fornecedores confiáveis e certificar de que os medicamentos e materiais hospitalares atenderão aos padrões exigidos, a Secretaria Municipal de Saúde assegurará a integridade dos tratamentos oferecidos aos pacientes. Essa preocupação com a qualidade refletirá no compromisso em proporcionar cuidados de saúde eficazes e seguros, como vem sendo realizado ao decorrer dos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



8.3- Portanto, a compra em atacado de medicamentos e material hospitalar possibilitará uma gestão mais eficiente do estoque, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a disponibilidade imediata de produtos essenciais, contribuindo não somente para a otimização dos serviços de saúde, mas também para a prevenção de situações de emergência que poderão comprometer a assistência médica à população. Assim, a aquisição em atacado se mostrará além de uma necessidade operacional, mas também um pilar fundamental para a excelência no atendimento de saúde pública.

8.4- Considera-se o Art. 6, Inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com os parâmetros do inciso I, do Art. 5º e Art. 6º do Decreto Municipal nº 1479/2024, que trata sobre a realização da pesquisa de preços.

9- PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- A pesquisa de preços foi realizada através da Plataforma de Banco de Preços da Licitar Digital, de acordo com as necessidades e solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, vale ressaltar que a pesquisa de Preços foi realizada conforme o Decreto Municipal nº 1479/2024, visando atender às necessidades da secretaria demandante, assim como, preços que estejam de acordo com a situação e os preços praticados no mercado.

9.2- O levantamento de mercado para a contratação de medicamentos e materiais hospitalar foi realizado conforme a solicitação e especificação dos objetos a serem licitados, sendo a pesquisa de preços realizada através da Plataforma de Banco de Preços da Licitar Digital, vale ressaltar que a pesquisa de preços foi realizada conforme as especificações descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1479/2024.

9.3- Cabe destacar que o quantitativo orçado foi o mesmo solicitado, tendo como finalidade a realização da estimativa de preços que demandará para aquisição dos objetos, considerando que o total de medicamentos e material hospitalar a serem adquiridos pelo período de 12 (doze) meses, a fim de sanar as demandas da secretaria solicitante.

9.4- O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 1479/2024, estimando para esta contratação um valor aproximado de **R\$754.806,11 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e seis reais e onze centavos)**, considerando para essa pesquisa o inciso I do Art. 5º do referente Decreto Municipal.

10- PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1- Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

11- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1- As condições para aceitação dos medicamentos e material hospitalar incluem uma série de requisitos técnicos e regulatórios que visam garantir a qualidade dos produtos adquiridos, devendo ser considerados, no mínimo os requisitos abaixo:

12.1.1- Os medicamentos e materiais hospitalares deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou em órgão regulatório competente, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos;

12.1.2- O fornecedor deverá estar devidamente cadastrado e habilitado para fornecer produtos para órgãos públicos. É importante verificar a regularidade fiscal, a capacidade técnica e operacional do fornecedor, bem como sua experiência no fornecimento de produtos similares;

12.1.3- Os medicamentos e materiais hospitalares deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo sua eficácia e segurança no uso clínico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

12.1.4- O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos produtos em quantidade suficiente e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando o abastecimento contínuo e a operacionalidade dos serviços de saúde;

12.1.5- O fornecedor deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos e disponibilizar assistência e suporte em caso de necessidade, garantindo a resolução de eventuais problemas ou irregularidades;

12.1.6- O fornecedor deverá buscar adotar práticas sustentáveis e responsáveis em suas operações, promovendo ações de responsabilidade social e ambiental;

12.1.7- Os medicamentos deverão ser armazenados, acondicionados e transportados sob condições adequadas para garantir sua estabilidade e integridade até o momento do uso, seguindo as boas práticas de armazenamento e distribuição;

12.2- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os objetos poderão ser substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato e pelo Gestor do Contrato, à custa do CONTRATADO e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.3- Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para a substituição.

13- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1.1- O **CONTRATADO** obriga-se a:

13.1.1.1- Todos os objetos deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

13.1.1.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;

13.1.1.3- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

13.1.1.4- Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

13.1.1.5- Deverá fornecer os medicamentos e material hospitalar em atacado possuindo um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

13.1.1.6- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem incorreções conforme o descritivo e/ou prazo de validade inferior de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal resultantes dos materiais empregados;

13.1.1.7- A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos e materiais hospitalar de boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente;

13.1.1.8- A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos e materiais hospitalar acondicionados e armazenados sob condições adequadas para garantir sua estabilidade e integridade do objeto;

13.1.1.9- Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;

13.1.1.10- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

13.1.1.11- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

13.1.1.12- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

13.2- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.2.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 13.2.1.1- A CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 13.2.1.2- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o contrato de acordo com suas determinações e deste Termo de Referência;
- 13.2.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.1.4- Comunicar a CONTRATADA o surgimento de qualquer dano, irregularidade ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 13.2.1.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto no ato da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.2.1.6- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições/irregularidades e/ou defeitos do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;
- 13.2.1.7- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 13.2.1.8- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.2.1.9- Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- 13.2.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.2.1.11- Efetuar os pagamentos pelos objetos adquiridos e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência;
- 13.2.1.12- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.

14- GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1- O gestor do contrato deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.481/2024;
- 14.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 14.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 14.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

- 14.7- Fica designado como gestor do contrato o servidor municipal Braulio Willian Pedrosa Nacari;
- 14.8- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 1.481/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.9- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.10- O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

14.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1- Fica designado como fiscal do contrato para esta contratação, a servidora municipal Luyamara Guimarães Pedrosa.

15.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.

15.3- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

15.4- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao que consta neste Termo de Referência.

15.6- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com as especificações do veículo a ser licitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, para sua plena execução, essas funções serão realizadas pelo Gestor do Contrato;

15.7- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue, se em desacordo com este Termo de Referência;

15.8- A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;

15.9- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao veículo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

15.10- Em caso de não conformidade do veículo licitado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências.

16- FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

16.2- A Nota Fiscal será emitida após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a mesma deverá constar o número da solicitação.

16.3- Os pagamentos deverão ser realizados em Conta Corrente informada pelo CONTRATADO.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



17.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e contemplam.

17.1.1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- Alvará de Funcionamento e localização.
- Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos;
- Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente;
- Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

18- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios registrado na junta, ou apresentação EFC (Escrituração Contábil Fiscal) já exigível e apresentável na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
- Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações, em forma de declaração:
 - Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$
 - Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e devendo constar em declaração de emitida e assinada pelo contador da empresa.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

19- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1- Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

19.1.1- Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

20- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

IV.1 -Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 -Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

20.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9- O(A) Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21 – DO REAJUSTE

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 21.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 21.2- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;
- 21.3- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;
- 21.4- O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião;
- 21.5- Para o reequilíbrio será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Notas Fiscais de compras por parte da CONTRATADA referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal atual por ocasião do suposto aumento;
 - b) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- 21.6- Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado;
- 21.7- A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente;
- 21.8- As propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

22- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 22.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 22.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 22.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 22.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 22.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 22.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

22.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

22.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

22.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 22.2 e no item 22.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

22.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23- VIGÊNCIA

23.1- A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2- O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

24- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1500
2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1600
2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1500
2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1600
2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1621
2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1500
2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1600
2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1621
2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1659
2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1500
2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1600
2.05.01.10.302.0015.2.0042-339030-1500
2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1500
2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1600

Fervedouro/MG, 27 de setembro de 2024.

LUYAMARA GUIMARÃES PEDROSA
FISCAL DO CONTRATO

BRAULIO WILLIAN PEDROSA NACARI
GESTOR DO CONTRATO

FABRÍZIA VIANNA DE SOUZA CHICARELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº: 22/2024
Servidor/equipe responsável pela elaboração:
Fabrizia Vianna de Souza Chicarelli Luyamara Guimarães Pedrosa
Agente Público do setor de licitações responsável pelo <u>acompanhamento</u> da elaboração do ETP:
Ronaldo Silvério Xisto (agente de contratação)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fervedouro/MG é a escolha da melhor solução na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender os setores da Saúde no município.

A aquisição de medicamentos e material hospitalar em atacado será uma estratégia importante para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos seus subsetores, inclusive o Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG, essa necessidade será fundamental em diversos aspectos, principalmente ao buscar assegurarmos a qualidade dos atendimentos prestados à população, a eficiência operacional e uma gestão financeira responsável.

Em primeiro lugar, a compra em atacado permitirá obter produtos a preços mais acessíveis, pois ao adquirirmos medicamentos e materiais hospitalares em maiores quantidades, será possível negociar descontos significativos com os fornecedores, resultando em economia de recursos públicos. Essa economia será essencial para otimizar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Santa Bárbara, possibilitando investimentos em outras áreas prioritárias, como infraestrutura, capacitação de profissionais e expansão de serviços.

Além disso, a compra em atacado garantirá o abastecimento contínuo e a disponibilidade dos itens essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, a falta de medicamentos e materiais hospitalares poderão comprometer o tratamento de pacientes, prejudicar a qualidade dos serviços prestados e até mesmo colocar em risco a vida dos indivíduos atendidos. Portanto, manter um estoque adequado e diversificado será fundamental para garantir a segurança e eficácia dos cuidados de saúde oferecidos à comunidade.

Ao adquirir medicamentos e materiais hospitalares em atacado, será possível estabelecer padrões de qualidade e uniformidade, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, buscando contribuir para a segurança dos pacientes, evitando a utilização de produtos de baixa qualidade ou sem registro sanitário, que poderão representar riscos à saúde pública.

Através da aquisição em atacado, proporcionará uma gestão mais eficiente do estoque. Mediante isso, buscaremos centralizar as compras e manter um controle dos itens armazenados, por meio dessa função, será possível evitar o desperdício, reduzir as perdas por vencimento de prazo de validade e garantir o uso racional dos recursos disponíveis, resultando em uma gestão mais sustentável e responsável, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e o aumento da eficiência operacional.

Contudo, devemos destacar que a Prefeitura realiza o processo de adesão a Ata de medicamentos e insumos do Estado de Minas Gerais, entretanto, nem sempre e nem todos os medicamentos são



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



disponibilizados para aquisição dos objetos, e até mesmo, ocorrendo o atraso e não entrega dos medicamentos e materiais solicitados, ou seja, nota-se a necessidade da realização de um processo licitatório para a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da secretaria solicitante.

Portanto, a aquisição de medicamentos e material hospitalar em atacado será uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG. Por meio dessa estratégia, será possível assegurar o abastecimento contínuo, economizar recursos, padronizar produtos e otimizar a gestão do estoque, proporcionando cuidados de saúde mais eficazes e acessíveis à população.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Fervedouro/MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024, havendo a possibilidade de realizar o PCA para o exercício seguinte. Entretanto, há a previsão orçamentária para a despesa que se propõe.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de medicamentos e material hospitalar em atacado para atender à Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG, será fundamental estabelecer requisitos claros e criteriosos para garantir a qualidade dos produtos adquiridos, a conformidade com as normas regulatórias e a transparência no processo de contratação.

- Todos os medicamentos e materiais hospitalares deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou em órgão regulatório competente, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- O fornecedor deverá estar devidamente cadastrado e habilitado para fornecer produtos para órgãos públicos. É importante verificar a regularidade fiscal, a capacidade técnica e operacional do fornecedor, bem como sua experiência no fornecimento de produtos similares.
- O preço dos produtos deverá ser competitivo e estar alinhado com o mercado, garantindo economia de recursos públicos sem comprometer a qualidade dos produtos fornecidos.
- Os medicamentos e materiais hospitalares deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo sua eficácia e segurança no uso clínico. Será importante verificar se os produtos possuem certificações de qualidade e se estarão em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos produtos em quantidade suficiente e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando o abastecimento contínuo e a operacionalidade dos serviços de saúde.
- O processo de contratação deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O contrato deverá ser claro, detalhando as condições de fornecimento, os preços, as responsabilidades das partes e os mecanismos de fiscalização e controle.
- O fornecedor deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos e disponibilizar assistência técnica e suporte em caso de necessidade, garantindo a resolução de eventuais problemas ou irregularidades.
- Preferencialmente, o fornecedor deverá adotar práticas sustentáveis e responsáveis em suas operações, promovendo ações de responsabilidade social e ambiental.

Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG poderão garantir a contratação de produtos de qualidade, a preços competitivos e em conformidade com as normas legais e regulatórias, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Alvará de Funcionamento e localização;
- Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos;
- Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente;
- Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado naquele suficiente para a suprir a demanda da secretaria solicitante, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0001	26029 Naloxona 0,4 mg/ml-HSB	AMP	500
0002	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	2000
0003	ALOGLIPITINA 25MG	CPR	780
0004	ALPROSTADIL DOSAGEM: 20 MCG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA COM 20MCG	AMP	150
0005	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ C/3ML	AMP	390
0006	AMPICILINA 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS	600
0007	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA DIMENSÕES: PLATAFORMA: 40X40CM. ALTURA DO PISO 100CM. PISO ANTIDERRAPANTE: TAPETE REVESTI A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS E PODE SER RETIRADO PARA LIMPEZA. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. DISPLAY: LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS DE ALTA VISIBILIDADE. MODELO DO EQUIPAMENTO: DIGITAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT; GARANTIA 18 MESES; CATEGORIA ADULTO; FUNÇÃO: BALANÇA CLÍNICA; CAPACIDADE 200KG; DIVISÕES 100G; HOMOLOGADA PELO INMETRO: SIM. PESO (GRAMAS) 17400; ALTURA (CM) 100; LARGURA (CM) 40; COMPRIMENTO (CM) 40. MARCA SUGERIDA BALMAK		
0008	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 25 KG, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Display/Concha Anatômica Polipropileno/Anti-Germe, Tipo: Antropométrica Para Pesar Bebês, Dimensões: 55 X 33 X 8,50 CM, Tipo Pannel: Display Lcd, Teclado Membrana Selada, Material: Polipropileno Injetado	UN	3
0009	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML	FR	200
0010	CARBIDOPA + LEVODOPA 25 + 250MG	CPR	900
0011	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	CPR	3000
0012	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	8000
0013	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG (ETNA)	CAP	3000
0014	CLONIDINA 0,100MG	CPR	600
0015	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMP	500
0016	COLAGENASE 0,06UI + CLORANFENICOL 0,01G/G C/ 30G	TU	600
0017	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500
0018	DABIGATRANA EXILATO, 75MG	CAP	300
0019	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 1ML	SR	6
0020	Detector fetal de mesa - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de transdutor: Fetal; Frequência (MHz): 2 MHz ± 10%; Diâmetro Ultrassônico: 50mm; Profundidade Ultrass.: 200mm; Peso líquido: 1,4 Kg; Faixa de medição (BPM): 50 a 240 bpm; Display digital: Possui; Bateria interna: Possui; Bateria recarregável: Possui; Dimensões (A/L/P): 135 x 117 x 33 mm; Potência: 32VA / 15W; Potência ultrassônica: < 5mW/cm²; Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22; Bateria recarregável: 1X Bateria NI-MH 9V e Carregador para bateria; Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Saída para fone de ouvido: Possui; Frequência: 2	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	MHz $\pm 10\%$; Com desligamento automático: Sim; Com saída para fones de ouvido: Sim; Cor: Verde; É portátil: Não; Inclui pilhas: Sim; Semanas mínimas de gravidez: 10; Sensibilidade: 90; Tipo de alimentação: 110 a 230 v $\pm 10\%$ e frequência de 50/60Hz; Tipo de pilhas: 2X Baterias Tipo AA 1,5V; Batimentos por minuto detectáveis: 50 a 240 bpm		
0021	Donepezila 10mg	CPR	1200
0022	Donepezila 5mg	CPR	1200
0023	ELETRODO PARA MONITOR ADULTO ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COM DORSO DE ESPUMA GEL CONDUTOR ADESIVO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL E CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200
0024	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC GIRASET	UN	200
0025	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC MILSET	UN	200
0026	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML - GOTAS	FRAS	800
0027	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: CERCA DE 27CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA X 2 ESPESSURA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL	UN	60
0028	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL KIT DE APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO + BOLSA) - INFANTIL, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, COM FECHO EM VELCRO, MANÔMETRO DE METAL DE ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE, MANGUITO E PERA LIVRES DE LÁTEX: MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. MARCA DE REFERÊNCIA: PREMIUM	UN	10
0029	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	6
0030	FLUNITRAZEPAM 1MG	CPR	300
0031	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML - CLISTER	FRAS	1500
0032	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	CAP	120
0033	GLICOSAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL, SACHÊ COM 4G	SACHÊ	1200
0034	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0035	INSULINA, GLARGINA 100U/ML - INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRAS	60
0036	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	FRAS	60
0037	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO COM 1000ML	FRAS	60
0038	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, FOSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150
0039	LEUPRORRELINA ACETATO, 3,75 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRAS	10
0040	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRAS	600
0041	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 200MG + 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3000
0042	LIDOCAÍNA 2% EM GEL. TUBO COM 30G	TU	300
0043	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	300
0044	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	260
0045	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	520
0046	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	325
0047	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	CPR	1200
0048	MICARDIS ANLO 80/5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20
0049	MICOFENOLATO, COMPOSIÇÃO: MOFETILA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CPR	1500
0050	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG	CPR	300
0051	NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR COM GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES COM NO MÍNIMO: MÁSCARA, EXTENSOR, FRASCO GRADUADO (APARELHO DE INALAÇÃO PORTÁTIL)	UN	10
0052	NEULEPTIL 4% GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FRAS	1500
0053	NISTATINA 25.000UI, CREME VAGINAL, TUBO COM 60G	TU	400
0054	ORNITINA, SAL ASPARTATO, 3 G, PÓ GRANULADO	ENV	100
0055	PAROXETINA CLORIDRATO, 25 MG	CPR	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0056	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,375 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	300
0057	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 5MG	CPR	15000
0058	PREGABALINA 150MG	CPR	2000
0059	QUETIAPINA 50MG	CPR	10000
0060	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ANTROPOMETRO INFANTIL, EM MADEIRA	UN	10
0061	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
0062	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº10	UN	800
0063	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº12	UN	1200
0064	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº14	UN	1000
0065	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº16	UN	800
0066	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº6	UN	500
0067	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº8	UN	500
0068	SULPIRIDA, ASSOCIADO À BROMAZEPAM, 25MG + 1 MG	CAP	360
0069	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, FOLHA TESTE PARA CICLOS DE 3,5 MINUTOS A 134°C, CAIXA COM 250 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 297MM X 210MM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CLEAN UP BRAZIL	CX	50
0070	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML	FRAS	200
0071	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO 90MG	CPR	300
0072	TIORIDAZINA 50MG	CPR	1200
0073	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	1200
0074	TRAZODONA 150MG	CPR	1200
0075	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FRASCO COM 100ML	FRAS	600
0076	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 103 MG + 97 MG (ENTRESTO)	CPR	720
0077	VENVANSE 50MG	CPR	600
0078	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO, 200MG/ML, INJETÁVEL,	AMP	200

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	26029 Naloxona 0,4 mg/ml-HSB	AMP	500	15,4600	7.730,0000
0002	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	2000	0,3700	740,0000
0003	ALOGHIPITINA 25MG	CPR	780	5,8600	4.570,8000
0004	ALPROSTADIL DOSAGEM: 20 MCG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA COM 20MCG	AMP	150	93,0800	13.962,0000
0005	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ C/3ML	AMP	390	390,0000	152.100,0000
0006	AMPICILINA 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS	600	5,8700	3.522,0000
0007	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA DIMENSÕES: PLATAFORMA: 40X40CM. ALTURA DO PISO 100CM. PISO ANTIDERRAPANTE:	UN	5	1.906,0300	9.530,1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	TAPETE REVESTA A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS E PODE SER RETIRADO PARA LIMPEZA. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. DISPLAY: LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS DE ALTA VISIBILIDADE. MODELO DO EQUIPAMENTO: DIGITAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT; GARANTIA 18 MESES; CATEGORIA ADULTO; FUNÇÃO: BALANÇA CLÍNICA; CAPACIDADE 200KG; DIVISÕES 100G; HOMOLOGADA PELO INMETRO: SIM. PESO (GRAMAS) 17400; ALTURA (CM) 100; LARGURA (CM) 40; COMPRIMENTO (CM) 40. MARCA SUGERIDA BALMAK				
0008	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 25 KG, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Display/Concha Anatômica Polipropileno/Anti-Germe , Tipo: Antropométrica Para Pesas Bebês , Dimensões: 55 X 33 X 8,50 CM, Tipo Painel: Display Lcd, Teclado Membrana Selada , Material: Polipropileno Injetado	UN	3	1.257,3300	3.771,9900
0009	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML	FR	200	35,4800	7.096,0000
0010	CARBIDOPA + LEVODOPA 25 + 250MG	CPR	900	0,9600	864,0000
0011	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	CPR	3000	2,0500	6.150,0000
0012	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO,	UN	8000	1,7500	14.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
0013	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG (ETNA)	CAP	3000	2,3700	7.110,0000
0014	CLONIDINA 0,100MG	CPR	600	0,6500	390,0000
0015	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMP	500	9,2400	4.620,0000
0016	COLAGENASE 0,06UI + CLORANFENICOL 0,01G/G C/ 30G	TU	600	16,4700	9.882,0000
0017	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	5,8800	2.940,0000
0018	DABIGATRANA EXILATO, 75MG	CAP	300	6,4500	1.935,0000
0019	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 1ML	SR	6	1.084,9200	6.509,5200
0020	Detector fetal de mesa - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de transdutor: Fetal; Frequência (MHz): 2 MHz ± 10%; Diâmetro Ultrassônico: 50mm; Profundidade Ultrass.: 200mm; Peso líquido: 1,4 Kg; Faixa de medição (BPM): 50 a 240 bpm; Display digital: Possui; Bateria interna: Possui; Bateria recarregável: Possui; Dimensões (A/L/P): 135 x 117 x 33 mm; Potência: 32VA / 15W; Potência ultrassônica: < 5mW/cm²; Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22; Bateria recarregável: 1X Bateria NI-MH 9V e Carregador para bateria; Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Saída para fone de ouvido: Possui; Frequência: 2 MHz ±10%; Com desligamento automático: Sim; Com saída para fones de ouvido: Sim; Cor: Verde; É portátil: Não; Inclui pilhas: Sim; Semanas mínimas de gravidez: 10; Sensibilidade: 90; Tipo de alimentação: 110 a 230 v±10% e frequência de 50/60Hz; Tipo de pilhas: 2X Baterias Tipo AA 1,5V; Batimentos por minuto detectáveis: 50 a 240 bpm	UN	6	1.592,3300	9.553,9800
0021	Donepezila 10mg	CPR	1200	0,8100	972,0000
0022	Donepezila 5mg	CPR	1200	0,8300	996,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0023	ELETRODO PARA MONITOR ADULTO ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COM DORSO DE ESPUMA GEL CONDUTOR ADESIVO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL E CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200	44,6700	8.934,0000
0024	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC GIRASET	UN	200	41,2300	8.246,0000
0025	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC MILSET	UN	200	41,3300	8.266,0000
0026	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML - GOTAS	FRAS	800	43,0900	34.472,0000
0027	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: CERCA DE 27CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA X 2 ESPESSURA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL	UN	60	20,7100	1.242,6000
0028	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL KIT DE APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO + BOLSA) - INFANTIL, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, COM FECHO EM VELCRO, MANÔMETRO DE METAL DE ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE, MANGUITO E PERA LIVRES DE LÁTEX: MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. MARCA DE REFERÊNCIA: PREMIUM	UN	10	132,9200	1.329,2000
0029	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	6	127,0200	762,1200
0030	FLUNITRAZEPAM 1MG	CPR	300	0,8300	249,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0031	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML - CLISTER	FRAS	1500	10,9900	16.485,0000
0032	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	CAP	120	2,6900	322,8000
0033	GLICOSAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL, SACHÊ COM 4G	SACHÊ	1200	3,1600	3.792,0000
0034	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	1500	15,3700	23.055,0000
0035	INSULINA, GLARGINA 100U/ML - INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRAS	60	388,5000	23.310,0000
0036	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	FRAS	60	59,1700	3.550,2000
0037	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO COM 1000ML	FRAS	60	59,1700	3.550,2000
0038	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, FOSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	6,1500	922,5000
0039	LEUPRORRELINA ACETATO, 3,75 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRAS	10	307,9900	3.079,9000
0040	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRAS	600	91,8800	55.128,0000
0041	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 200MG + 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3000	3,6500	10.950,0000
0042	LIDOCAÍNA 2% EM GEL. TUBO COM 30G	TU	300	10,0600	3.018,0000
0043	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	300	1,7200	516,0000
0044	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO	CX	260	27,9300	7.261,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES				
0045	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	520	27,9300	14.523,6000
0046	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	325	27,9300	9.077,2500
0047	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	CPR	1200	11,4500	13.740,0000
0048	MICARDIS ANLO 80/5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	185,5700	3.711,4000
0049	MICOFENOLATO, COMPOSIÇÃO:MOFETILA, CONCENTRAÇÃO:500 MG	CPR	1500	4,2400	6.360,0000
0050	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG	CPR	300	0,7000	210,0000
0051	NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR COM GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES COM NO MÍNIMO: MÁSCARA, EXTENSOR, FRASCO GRADUADO (APARELHO DE INALAÇÃO PORTÁTIL)	UN	10	272,6500	2.726,5000
0052	NEULEPTIL 4% GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FRAS	1500	44,9900	67.485,0000
0053	NISTATINA 25.000UI, CREME VAGINAL, TUBO COM 60G	TU	400	8,3900	3.356,0000
0054	ORNITINA, SAL ASPARTATO, 3 G, PÓ GRANULADO	ENV	100	13,8600	1.386,0000
0055	PAROXETINA CLORIDRATO, 25 MG	CPR	600	6,0100	3.606,0000
0056	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,375 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	300	2,9500	885,0000
0057	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 5MG	CPR	15000	0,2100	3.150,0000
0058	PREGABALINA 150MG	CPR	2000	0,5700	1.140,0000
0059	QUETIAPINA 50MG	CPR	10000	4,2300	42.300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0060	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ANTROPOMETRO INFANTIL, EM MADEIRA	UN	10	143,1600	1.431,6000
0061	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	36,2700	3.627,0000
0062	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº10	UN	800	1,0800	864,0000
0063	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº12	UN	1200	1,4700	1.764,0000
0064	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº14	UN	1000	1,3000	1.300,0000
0065	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº16	UN	800	1,1200	896,0000
0066	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº6	UN	500	1,1200	560,0000
0067	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº8	UN	500	1,9700	985,0000
0068	SULPIRIDA, ASSOCIADO À BROMAZEPAM, 25MG + 1 MG	CAP	360	2,0000	720,0000
0069	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, FOLHA TESTE PARA CICLOS DE 3,5 MINUTOS A 134°C, CAIXA COM 250 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 297MM X 210MM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CLEAN UP BRAZIL	CX	50	238,8000	11.940,0000
0070	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML	FRAS	200	31,7100	6.342,0000
0071	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO 90MG	CPR	300	8,7200	2.616,0000
0072	TIORIDAZINA 50MG	CPR	1200	2,3400	2.808,0000
0073	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	1200	2,0900	2.508,0000
0074	TRAZODONA 150MG	CPR	1200	6,0500	7.260,0000
0075	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FRASCO COM 100ML	FRAS	600	8,6500	5.190,0000
0076	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 103 MG + 97 MG (ENTRESTO)	CPR	720	5,6000	4.032,0000
0077	VENVANSE 50MG	CPR	600	21,6600	12.996,0000
0078	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO, 200MG/ML, INJETÁVEL,	AMP	200	129,6100	25.922,0000

O levantamento de mercado para a contratação de medicamentos e materiais hospitalar foi realizado conforme a solicitação e especificação dos objetos a serem licitados, sendo a pesquisa de preços realizada através da Plataforma de Banco de Preços da Licitar Digital, vale ressaltar que a pesquisa de preços foi realizada conforme as especificações descritas na tabela do “item IV” e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1479/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Cabe destacar que o quantitativo orçado foi o mesmo solicitado, tendo como finalidade a realização da estimativa de preços que demandará para aquisição dos objetos, considerando que o total de medicamentos e material hospitalar a serem adquiridos pelo período de 12 (doze) meses, a fim de sanar as demandas da secretaria solicitante.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 1479/2024, estimando para esta contratação um valor aproximado de **R\$754.806,11 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e seis reais e onze centavos)**, considerando para essa pesquisa o inciso I do Art. 5º do referente Decreto Municipal.

A pesquisa de preços foi realizada através da Plataforma de Banco de Preços da Licitar Digital, de acordo com as necessidades e solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, vale ressaltar que a pesquisa de Preços foi realizada conforme o Decreto Municipal nº 1479/2024, visando atender às necessidades da secretaria demandante, assim como, preços que estejam de acordo com a situação e os preços praticados no mercado.

Justificativa: Justifica-se essa contratação para aquisição de medicamentos e material hospitalar em atacado será essencial para atender as demandas da secretaria solicitante, permitindo não apenas economia de recursos, mas também garantindo o abastecimento contínuo de itens essenciais para a prestação de serviços de saúde à comunidade local.

Além da economia financeira, a compra em atacado oferecerá garantia de qualidade e segurança dos produtos, ao selecionar fornecedores confiáveis e certificar de que os medicamentos e materiais hospitalares atenderão aos padrões exigidos, a Secretaria Municipal de Saúde assegurará a integridade dos tratamentos oferecidos aos pacientes. Essa preocupação com a qualidade refletirá no compromisso em proporcionar cuidados de saúde eficazes e seguros, como vem sendo realizado ao decorrer dos anos.

Portanto, a compra em atacado de medicamentos e material hospitalar possibilitará uma gestão mais eficiente do estoque, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a disponibilidade imediata de produtos essenciais, contribuindo não somente para a otimização dos serviços de saúde, mas também para a prevenção de situações de emergência que poderão comprometer a assistência médica à população. Assim, a aquisição em atacado se mostrará além de uma necessidade operacional, mas também um pilar fundamental para a excelência no atendimento de saúde pública.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de medicamentos e material hospitalar em atacado não será apenas uma necessidade, mas parte de uma solução mais abrangente para garantir a eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados pelos seus subsetores à comunidade.

Ao optar pela compra em atacado, a Secretaria de Saúde Municipal não apenas economizará recursos financeiros, mas também assegurará o abastecimento contínuo e regular de itens essenciais, garantindo que não haja interrupções nos tratamentos e procedimentos médicos, contribuindo para a gestão eficiente do estoque, prevenindo a escassez de produtos e garantindo a disponibilidade imediata em casos de emergência.

Além disso, a compra em atacado oferecerá a oportunidade de garantir a qualidade e segurança dos produtos adquiridos, selecionando fornecedores confiáveis e certificando-se de que os medicamentos e materiais hospitalares atendam aos mais altos padrões exigidos, refletindo o compromisso da instituição com a excelência no atendimento de saúde, proporcionando cuidados seguros e eficazes aos pacientes.

No contexto mais amplo, a aquisição em atacado faz parte de uma estratégia integrada de gestão de recursos e operações, visando otimizar a eficiência dos serviços de saúde, maximizar o uso dos recursos disponíveis e garantir uma assistência médica de qualidade para toda a comunidade. Assim, a compra em atacado não será apenas uma solução isolada, mas um elemento essencial em um sistema de saúde eficaz e responsável.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao adotar a estratégia de aquisição de medicamentos e material hospitalar em atacado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá resultar em uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos de saúde.

A aquisição em grande quantidade visará não apenas economizar recursos financeiros, mas também garantir o abastecimento contínuo e a disponibilidade imediata dos medicamentos e materiais hospitalares essenciais para o atendimento à população. Com isso, esperar-se-á a redução dos custos operacionais, além de evitar interrupções nos serviços de saúde e proporcionar cuidados mais acessíveis e de qualidade para todos os cidadãos atendidos pela instituição. Essa medida não só contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde locais, mas também demonstrará um compromisso com a eficiência na gestão pública e o bem-estar da comunidade.

Através dessa aquisição, esperar-se-á assegurar o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos e materiais hospitalar. Outro resultado almejado será a melhoria da gestão de estoques, minimizando desperdícios e garantindo a disponibilidade oportuna dos medicamentos e materiais hospitalares necessários, evitando interrupções nos serviços de saúde e proporcionando um atendimento mais ágil e eficaz aos pacientes.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar algumas providências, visando a garantia de um processo eficiente e transparente, realizando um levantamento das necessidades de seu setor e identificando os tipos e quantidades de medicamentos e materiais requeridos. Além de levar em consideração durante a análise realizada, os preços de mercado, a qualidade e confiabilidade do fornecedor e o cumprimento das normas regulatórias.

Além disso, será fundamental a elaboração das documentações pertinentes para a realização do processo de licitação que contemple todas as especificações e requisitos de qualidade dos produtos a serem adquiridos. Os mesmos deverão ser claros e detalhados, descrevendo minuciosamente suas características. Além disso, será importante incluir critérios de avaliação objetivos e transparentes, que possibilitem a escolha dos fornecedores mais qualificados e que ofereçam o melhor custo-benefício. A publicação do edital deverá ser amplamente divulgada para garantir a ampla participação de empresas interessadas e promover a competitividade do processo.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas para esta contratação.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A aquisição de medicamentos e materiais hospitalares poderá acarretar diversos impactos ambientais ao longo de sua cadeia de produção, desde a extração de matérias-primas até o descarte de embalagens e resíduos farmacêuticos.

Para mitigar esses impactos, será fundamental adotar medidas como a promoção da produção e uso de medicamentos genéricos e materiais hospitalares provenientes de fontes sustentáveis, reduzindo a dependência de ingredientes de origem animal ou sintética que possam causar danos ambientais.

Além disso, a implementação de programas de logística reversa para a devolução e reciclagem de embalagens vazias de materiais hospitalares, bem como o estabelecimento de políticas de descarte adequado de medicamentos expirados ou não utilizados, serão medidas importantes para minimizar o impacto ambiental da cadeia de abastecimento.

A contratada poderá investir em práticas de produção mais limpas e sustentáveis, bem como em tecnologias de fabricação mais eficientes em termos energéticos, contribuindo significativamente para a redução da pegada ambiental e garantindo um abastecimento seguro e responsável de medicamentos e materiais hospitalares para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Essas medidas mitigadoras não apenas minimizarão os impactos ambientais para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, mas também promoverá uma abordagem mais sustentável e responsável na gestão de recursos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a saúde da comunidade.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, em especial à importância e urgência da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação em alcançar a solução adequada da referida demanda, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Fervedouro/MG, 16 de setembro de 2024.

Luyamara Guimarães Pedrosa
Fiscal do Contrato

Braulio Willian Pedrosa Nacari
Gestor do Contrato

Fabrizia Vianna de Souza Chicarelli
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Solicitação

ANEXO II **PROPOSTA** **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 PRC 079/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATACADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Valor Total R\$

- **validade da proposta- 60 dias;
- **todas as despesas estão dentro do preço ofertado;
- **Garantia dos produtos ofertados.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de _____

PLATAFORMA LICITAR

www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada
CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 079/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATACADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 026/2023.

1.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Fervedouro/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L	MARCA / MODELO / FABRICA NTE
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Disputa do processo.

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fervedouro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1621

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1621

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1659

2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1500

2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1600

2.05.01.10.302.0015.2.0042-339030-1500

2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1500

2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1600

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de Carangola/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de 20____.

Dr. Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PREG ELETR Nº 026/2024 PRC Nº 079/2024

CONTRATO Nº ____/20____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 079/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATACADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qantd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1- A CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o contrato de acordo com suas determinações e deste Termo de Referência;

8.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4- Comunicar a CONTRATADA o surgimento de qualquer dano, irregularidade ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

8.1.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto no ato da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições/irregularidades e/ou defeitos do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.1.8- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.9- Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

8.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.11- Efetuar os pagamentos pelos objetos adquiridos e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência;

8.1.12 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 9.1.1- Entregar o medicamento em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;
- 9.1.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega do objeto;
- 9.1.3- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 9.1.4- Fornecer o medicamento do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;
- 9.1.5- Deverá fornecer o medicamento dentro do prazo de validade com no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal;
- 9.1.6- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem incorreções conforme o descritivo e/ou prazo de validade inferior de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal resultantes dos materiais empregados;
- 9.1.7- A CONTRATADA deverá entregar o medicamento de boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente;
- 9.1.8- A CONTRATADA deverá entregar o medicamento acondicionado e armazenado sob condições adequadas para garantir sua estabilidade e integridade do objeto;
- 9.1.9- Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;
- 9.1.10- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.1.11- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;
- 9.1.12- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 – Demais penalidades constantes no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1621

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1621

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1659

2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1500

2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1600

2.05.01.10.302.0015.2.0042-339030-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1500

2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1600

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fervedouro/MG, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2) Nome: _____

CPF: _____